



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

Proposição: PL – 0166.0/2018

Procedência: Legislativa – Deputado Luiz Fernando Vampiro.

Ementa: Dispõe sobre o exercício do ofício de leiloeiro público oficial.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem parlamentar, com o escopo de dispor sobre o exercício do ofício de leiloeiro público oficial.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental. É o relatório.

O projeto prevê que a realização de leilões deve atender as normas da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, estabelecendo requisitos para o exercício da profissão de leiloeiro público.

Tendo em vista a importância da matéria, sugiro encaminhamento pelo **DILIGENCIAMENTO** da proposição (inciso XV do art.71 do REGIALESC), no que tange a área de abrangência desta Comissão, devendo ser comunicada a Secretaria da Casa Civil, PGE - Procuradoria Geral do Estado e Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, para que se manifestem sobre o projeto, por escrito, visando instruir futura manifestação.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR